

EM BUSCA DO DIREITO À INFORMAÇÃO: POR QUE OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NÃO CONHECEM AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR?

Jade de Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

RESUMO

O objetivo do presente artigo foi versar sobre a política de reserva de cotas (cotas) no ensino superior e descobrir o nível de informação de alguns alunos do ensino médio a respeito dessa medida na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). O foco da pesquisa foram os alunos de uma escola da rede pública estadual de Porto Alegre e foram aplicados trinta e seis questionários. A partir da análise das trajetórias dos alunos observou-se que a maioria dos alunos poderia concorrer ao sistema e desejava cursar o ensino superior. Apesar de eles serem o público alvo da política, não a conheciam e não pensavam ter direito a ela. Verificou-se que os alunos não estavam empoderados de seu direito de concorrer às vagas reservadas.

PALAVRAS-CHAVE

Empoderamento; Equidade; Informação; Sistema de Cotas.

IN SEARCH OF THE RIGHT TO INFORMATION: WHY PUBLIC SCHOOLS STUDENTS DO NOT KNOW THE HIGHER EDUCATION INCLUSION POLICIES?

ABSTRACT

The objective of this article was to discuss about the quota reservation policy (quotas) in higher education and find out the level of information of some high school students about the quotas of the Federal University of Rio Grande do Sul (UFRGS). The research focus were on the students from one public school of Porto Alegre and so were applied thirty-six questionnaires. Based on the analysis of the students' trajectories it was observed that most students could compete for the system and they wanted the university education. Although they are the target audience of this policy, they did not know it and they did not think that they had this right. It was found that the students were not empowered about their right to contest the reserved vacancies.

KEYWORDS

Empowerment; Equity; Information; Quotes System.

1. INTRODUÇÃO

O ensino superior brasileiro tem sofrido transformações consideráveis na última década. Grande parte dessas transformações se deve à implementação das políticas de inclusão. O processo de democratização tem sido lento, já que o Brasil ainda está atrás de seus vizinhos da América Latina. Porém, esse processo tem sido constante e, para um país com as dimensões do Brasil, esse é um dado importante. As políticas de inclusão surgem em um momento em que há um debate mundial acerca da distribuição equitativa das oportunidades. A Declaração Mundial sobre Educação Superior, no século XXI, elaborada pela UNESCO, afirma, em seu artigo oitavo, a importância da ampliação da igualdade de oportunidades e da possibilidade de simplificação do acesso, permanência e conclusão neste nível de ensino.

Artigo 8º

Diversificação como forma de ampliar a igualdade de oportunidades

a) A diversificação de modelos de educação superior e dos métodos e critérios de recrutamento é essencial tanto para responder à tendência internacional de massificação da demanda como para dar acesso a distintos modos de ensino e ampliar este acesso a grupos cada vez mais diversificados, com vistas a uma educação continuada, baseada na possibilidade de se ingressar

e sair facilmente dos sistemas de educação. (UNESCO, 2011)

Pretende-se traçar um breve panorama do ensino superior brasileiro, especialmente acerca da democratização para compreender a realidade atual da inclusão. O principal foco da pesquisa foi o acesso à informação. Foram pesquisados alunos do ensino médio público de Porto Alegre com o intuito de saber se eles figuravam como público alvo do Sistema de Cotas da UFRGS e se eles estavam informados sobre essa possibilidade. Para realizar este trabalho foram utilizados os conceitos de disposições, capital cultural, empoderamento, equidade, informação.

As Políticas de Inclusão podem tomar diferentes formas como ações afirmativas no ensino superior, cujo objetivo é a inclusão dos alunos provenientes de escolas públicas, de famílias de baixa renda e autodeclarados negros, pardos ou indígenas. A inclusão pode ser garantida através de uma série de estratégias, no caso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) a estratégia de inclusão é a reserva de vagas (cotas). Desde 2008 a UFRGS conta com um sistema de cotas.

Dados recentes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) demonstraram que a democratização do acesso ao ensino superior nas instituições de

ensino superior (IES) públicas estagnou, mesmo com o aumento das vagas reservadas pelas cotas. Na UFRGS, por exemplo, cerca de 4% das vagas reservadas aos alunos do ensino público retornaram ao acesso universal em 2014 (UFRGS, Quadro de lotação dos candidatos, 2014). Tendo em vista os entraves que a falta de informação pode gerar em um processo de inclusão, este estudo torna-se relevante e poderá ser um instrumento para o debate acerca da necessidade de fortalecimento do direito à informação e ações voltadas para a sua promoção.

Este trabalho pretende ser um instrumento para o debate acerca da necessidade de fortalecimento do direito à informação. Pressupõe-se que o público alvo dessa política terá grandes obstáculos em acessá-la se não conhecer ou não compreender o seu funcionamento. A reserva de vagas por si só, cumpre seu papel de política inclusiva? Ou, para ser considerada inclusiva, o público alvo da política precisa estar empoderado da informação acerca dessa reserva?

2. PESQUISA EMPÍRICA

O questionário foi divulgado em um *link* de acesso *online* para 119 alunos e contou com 36 respondentes. Um pouco mais da metade dos alunos disse conhecer o sistema de cotas. Porém, a pergunta seguinte do questionário era “O que você sabe sobre o sistema de cotas?”. Ao responder essa pergunta apenas três alunos citaram que as cotas seriam direcionadas ao ensino público. Dois alunos citaram os indígenas e um deles citou deficientes físicos, categoria que não está inserida nas cotas. Todos os outros ligam as cotas imediatamente à questão racial. Essa questão atenta para a falta de informações desses alunos, em verdade apenas um deles tinha informações corretas acerca de cotas sociais e raciais. Os outros pensavam saber mas tinham informações incorretas. Além de que 42% dos alunos disseram não conhecer as cotas.

Ao serem questionados se pretendem concorrer ao vestibular pelo sistema de cotas, apenas três alunos afirmaram que irão utilizar esse método como opção de ingresso. Todos os outros alunos, apesar de 30 também figurarem como público alvo, não conhecem o sistema de cotas e talvez, por esse motivo, não pensam ter direito a concorrer pela reserva de vagas. Oito alunos alegaram ser contrários às cotas e consideraram o sistema de cotas injusto. Porém, esses alunos estavam entre aqueles que diziam conhecer as cotas e pensavam que elas estavam atreladas somente à questão racial.

O fato de alguns alunos serem contra as cotas e as considerarem injustas pode se dever à duas questões principalmente. Primeiro, a questão da falta de informação. Em segundo, pode-se considerar que eles estão repetindo argumentos normalmente divulgados pela mídia tradicional, que – em sua maioria – se colocou contrária às cotas raciais. Em especial no que diz respeito à mídia tradicional local em Porto Alegre, o jornal de maior circulação divulgou muitas notícias sobre as cotas de maneira negativa.

3. TRANSFORMAÇÕES NO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO

Atualmente, vive-se um processo de democratização do Ensino Superior do Brasil. Apesar de o Brasil ainda ser um dos países com pior desempenho em relação à democratização de seu Ensino Superior, inclusive quando comparado a outros países da América Latina (NEVES, 2012). Ainda existem muitos desafios no que diz respeito a acesso e permanência, especialmente do público na faixa etária ideal – conforme recomendação da UNESCO entre 18 e 24 –, tendo em vista que apenas 16,50% dessa população está matriculada neste nível de ensino. Há um longo caminho a percorrer no sentido da democratização, porém, ocorreram transformações importantes nas últimas décadas.

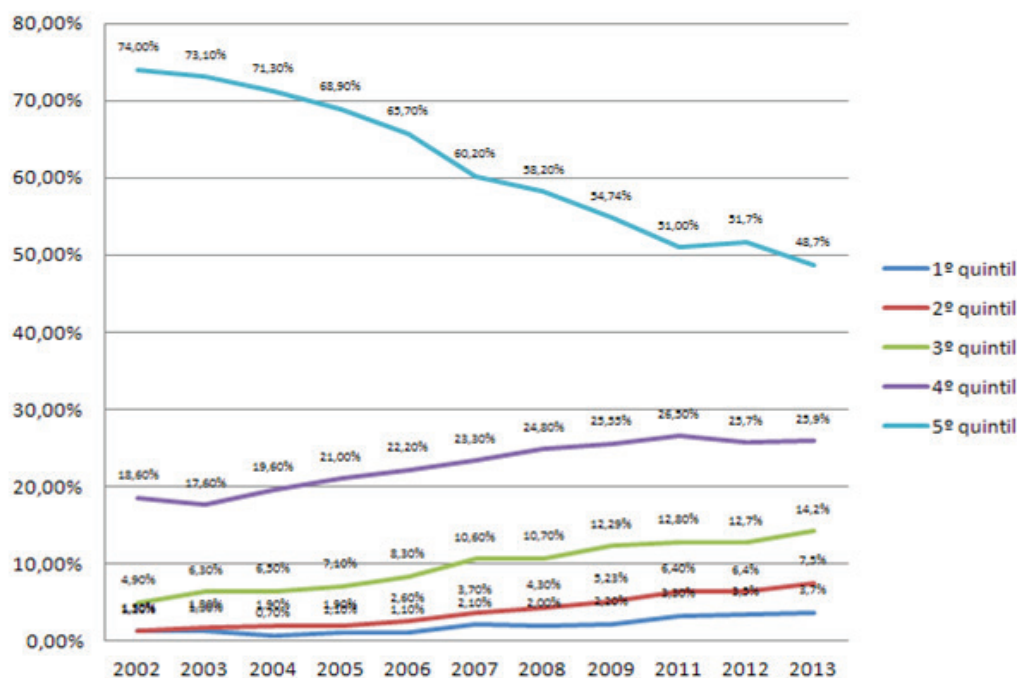
O conceito de equidade é essencial para o debate acerca das políticas de inclusão. As políticas de inclusão podem ser consideradas políticas que visam a equidade. Compreender o conceito de equidade permite compreender e legitimar essas políticas. A equidade vai além do conceito de igualdade, para haver equidade deve haver igualdade de oportunidades para os indivíduos. Para Rawls (1997), a justiça depende da equidade e existem princípios básicos para a justiça. O primeiro princípio é que o sistema seja similar para todos e que cada indivíduo possa ter direitos iguais no que diz respeito às liberdades básicas. Em segundo lugar, as desigualdades sociais e econômicas devem ser contornadas de forma que sejam beneficiados os indivíduos menos privilegiados.

Para haver equidade, os cargos e posições devem ser abertos a todos em uma condição de igualdade de oportunidades (RAWLS, 1997). Ou seja, a desigualdade, nesse caso, é aceitável por privilegiar aqueles que são menos favorecidos. As políticas de inclusão seriam então aceitáveis na medida em que elas permitem o acesso ao ensino superior a uma população que, de outra forma, dificilmente conseguiria acessá-lo. A justiça no campo educacional se dá quando todos os indivíduos que desejem cursar

qualquer nível de ensino tenham condições de acesso. Nenhum indivíduo deverá ser privado desse direito, por questões sociais ou raciais. Há equidade quando há justiça na distribuição de oportunidades.

Pode-se considerar que o aumento da equidade no ensino superior se dá quando aumenta o acesso dos estudantes provenientes de famílias dos quintis de renda mais baixos. Conforme se pode perceber no gráfico a seguir, em 2002, 74% dos alunos do ensino superior privado faziam parte do quinto quintil, hoje são 48,7%. O quarto quintil passou de 18,60 para 25,9%. O primeiro quintil, que em 2002 era pouco mais de 1% do total de matriculados no ensino superior privado, não cresceu de forma sensível, tendo chegado à apenas 3,7% em 2013. O crescimento do quarto e quinto quintis foi impulsionado em grande parte pelas políticas de inclusão.

Gráfico 1: Quintis de Renda – Rede Superior Privada

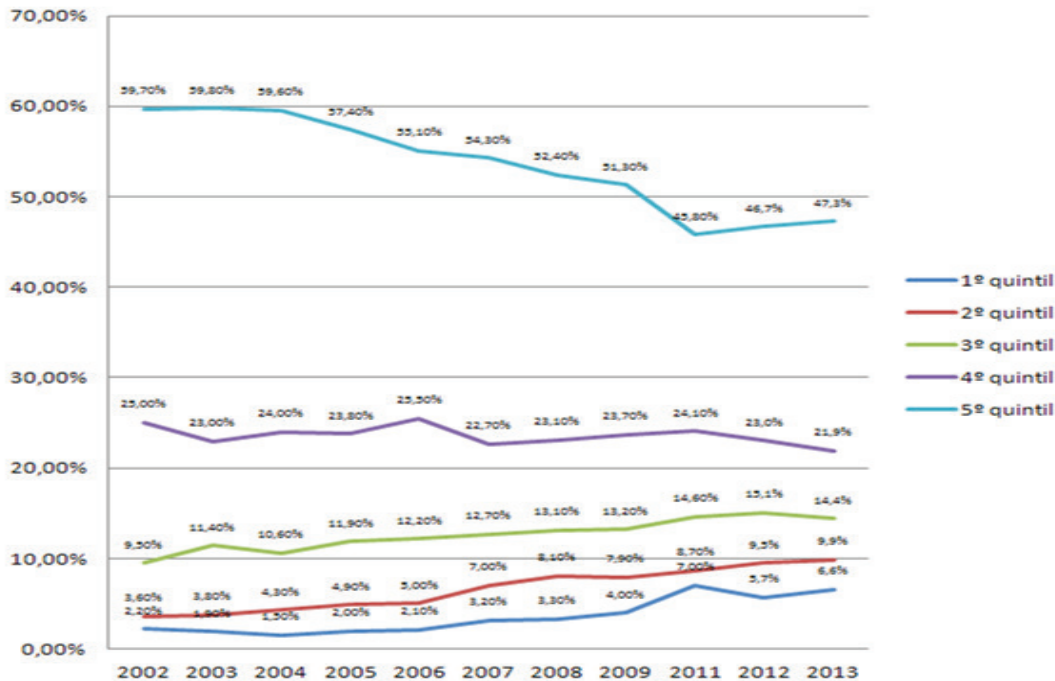


Fonte: PNAD/IBGE.

A rede superior pública também tem passado por um processo de democratização nos últimos dez anos. Porém, existem algumas diferenças em relação àquele que se deu na rede privada. No gráfico a seguir, percebe-se que a presença do quinto quintil, em 2002, era um pouco menor que na rede privada, 59,70% dos alunos faziam parte do quintil mais rico. Também houve a diminuição do público do quintil mais rico, chegando à 45,8% em 2011, porém, neste mesmo ano, esse público volta a crescer

chegando à 47,3%, número semelhante ao da rede privada no mesmo ano. Em relação aos dois quintis mais pobres, houve pequena variação no quarto quintil e, por fim, uma diminuição, já o primeiro quintil aumentou de 2,20% para 6,6%. A porcentagem de alunos provenientes dos dois quintis mais pobres é maior na rede pública do que na rede privada. Porém, a rede privada oferece maior número de vagas.

Gráfico 2 - Quintis de Renda – Rede Superior Pública



Fonte:PNAD/IBGE.

O que se pode perceber é que em 10 anos o ensino superior brasileiro mudou e tem tido mais equidade no acesso tanto no ensino superior público quanto no privado. A tendência de democratização tem sido mais equilibrada no ensino superior privado, pois houve diminuição constante do primeiro quintil em detrimento do aumento dos outros quatro quintis.

O ensino superior público sofre estagnação e diminuição do processo de democratização. Essa informação parece contraditória, tendo a Lei de Cotas como uma política de inclusão de abrangência nacional e obrigatória para todas as instituições federais de ensino superior (IFES). Aumentaram as vagas reservadas para as cotas. Mas, afirmar que a falta de informação poderia ser uma das razões para essa realidade, seria prematuro. Será necessário realizar o acompanhamento dos dados por maior

tempo para saber se a democratização voltará a crescer junto à consolidação da política de cotas nacional.

4.DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO NO BRASIL

No Brasil, o acesso à informação é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. O inciso XIV do Artigo 5º afixa a informação como direito assegurado a todos os cidadãos. Além de direito constitucional, está também garantido em lei (Lei nº12.527, de novembro de 2011). Dentre as regulamentações da referida lei está a responsabilidade, por parte do estado, de divulgar amplamente informações de interesse dos cidadãos. Segundo o Artigo 5º da “Lei de Acesso à Informação”, é “dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão” (BRASIL, Lei nº12.527, 18 de novembro de 2011). O objetivo deste estudo é abordar a questão do direito de acesso à informação a respeito das Políticas de Inclusão.

Existem dois diferentes panoramas de divulgação de duas diferentes Políticas. O primeiro panorama é o do Programa Universidade para Todos (ProUni). O ProUni foi criado pelo governo brasileiro no ano de 2004 durante gestão do presidente Luís Inácio Lula da Silva. No ano de 2005, foi institucionalizado pela Lei nº11.096, que regulamentou a beneficência das Instituições de Ensino Superior privadas. A principal intenção do programa é garantir que as bolsas de estudos disponibilizadas por IES privadas sejam em benefício dos alunos provenientes do ensino médio público ou particular com bolsa integral e que possuam renda familiar insuficiente para arcar com o custeio do curso de nível superior. Em contrapartida, o governo oferece incentivos fiscais às IES privadas.

O ProUni possui ampla divulgação. A divulgação se dá através de editais tradicionais no site. Há também o investimento em publicidade utilizando todas as mídias disponíveis: televisão, rádio, site na internet, jornais e mais recentemente as redes sociais virtuais como o Facebook. As peças publicitárias são realizadas em linguagem acessível, geralmente são convidados artistas reconhecidos nacionalmente para as filmagens ou narrações para rádio. Pode-se concluir a partir desse cenário que há grande investimento em divulgação de informação, além de haver preocupação com o direito

à informação do público alvo. O ProUni foi a primeira política de inclusão de larga escala do ensino superior brasileiro.

O segundo panorama que devemos conhecer para compreender a questão do acesso à informação acerca das políticas de inclusão do ensino superior brasileiro é o da política de cotas. A primeira IFES a adotar um sistema de cotas foi a Universidade de Brasília em 2003. O critério adotado pela UNB foi o critério racial unicamente. Posteriormente, outras IFES públicas passaram a realizar a reserva de vagas, cada uma com critérios diferentes e legislações internas específicas.

Somente em agosto de 2012 foi sancionada pelo Superior Tribunal Federal (STF) a Lei nº12.711 ou Lei de Cotas. Essa lei regulamentou o sistema de cotas e tornou-o obrigatório para todas as IFES. Apesar de várias IFES contarem com seus próprios sistemas de cotas antes de 2012, só a partir dessa data o sistema de cotas passa a ser uma política de inclusão de larga escala. Essa é, possivelmente, a primeira razão para o déficit de acesso à informação acerca da política de cotas.

A reserva de vagas das cotas se deu a partir de vagas que antes seriam ocupadas por uma elite. Essa “transferência” de vagas de uns para outros, problematizando o critério do mérito, encontrou vasta resistência e alguns candidatos e instituições abriram processos contra a política e tentaram de várias formas revertê-la. A Lei de Cotas atual exige que, até 2016, todas as IES públicas federais devem ter 50% de suas vagas reservadas aos alunos provenientes de escolas públicas. O sistema de cotas é divulgado apenas por edital formal, cada IFES lança seu edital específico.

5. EMPODERAR PARA INCLUIR

O direito à informação não diz respeito apenas ao acesso a ela, mas também à sua compreensão. Para tanto há a necessidade de se pensar o acesso à informação como uma forma de capital cultural de Bourdieu (2007). Segundo Bourdieu, capital vai além do conceito advindo da economia, por essa razão ele diferencia em sua teoria os tipos de capital. O capital cultural é o conceito que interessa à análise da questão do acesso à informação sem ignorar o fato de que, comumente, para ter acesso ao capital cultural é necessário que haja também capital econômico. Esse conceito divide-se em três tipos: capital cultural incorporado, institucionalizado e objetivado.

O conceito que mais adequadamente permite analisar a questão da informação é o capital cultural incorporado, que é aquele que diz respeito ao aprendizado pré-esco-

lar, o aprendizado que é adquirido na família ou através de experiências (BOURDIEU, 2007). Acesso à informação pode não ter uma relação direta com o capital cultural incorporado, porém, compreender e interpretar essa informação sim.

Outro grande problema em relação ao direito à informação é a desigualdade informacional no que diz respeito às políticas de inclusão. Para Amartya Sen, a informação é essencial para a formação dos cidadãos ativos e a falta de informação é prejudicial ao processo de liberdade. Políticas públicas, como as de inclusão, têm o papel de implementar afirmações sociais. “A política pública tem o papel não só de procurar implementar as prioridades que emergem de valores e afirmações sociais, como também de facilitar e garantir a discussão pública mais completa” (SEN, 2010). Porém, essas políticas devem também garantir e facilitar o acesso dos atores a elas.

O acesso à informação, para Sen, é tão importante para a liberdade quanto o acesso à educação. A informação é fundamental para a expansão das capacidades – e liberdades – humanas no processo de desenvolvimento social. Os possíveis beneficiários de políticas como a de inclusão devem ser sujeitos agentes e não pacientes. Essa agência depende do acesso à base informacional (SEN, 2010). Segundo relatório divulgado pela própria UFRGS, os pesquisadores confirmam a complexidade do sistema de cotas.

O sistema de seleção e das cotas da UFRGS é complexo, e deve ser difícil para muitos alunos entenderem. Um pouco menos de 11% dos brancos e amarelos qualificados para as cotas também “erram” a categoria, escolhendo a seleção universal. O fato de que a UFRGS ameaça processar aqueles que escolham categorias de cotas sem serem realmente qualificados, também pode intimidar os alunos com dúvidas sobre a categoria mais adequada, levando-os a escolhas mais conservadoras, porém erradas do ponto de vista da sua real elegibilidade (MONSMA; SOUZA; SILVA, 2013).

O empoderamento é um conceito muito importante para o acesso à informação, pois ele se refere não só ao acesso, mas também à necessidade de que seja um instrumento de empoderamento. A informação deve ser divulgada sempre com uma linguagem acessível a seu público. Para que seja favorecida a participação dos cidadãos na vida social e para que haja a distribuição equitativa de oportunidades, é necessário que haja a distribuição do poder (FAZENDA, 2010).

O objetivo do *empowerment* é fortalecer em direitos e em participação, grupos, pessoas ou populações sujeitos a discriminação e exclusão, e por outro lado, fiscalizar os poderes estatais e os grandes interesses econômicos, e lutar contra a opressão. Pretende favorecer a efetiva participação dos cidadãos na vida social, econômica, política e cultural, e uma distribuição mais equitativa dos recursos. Para atingir este objetivo tem que haver também um processo de distribuição de poder (FAZENDA, 2010).

O fortalecimento desses direitos é essencial para que público os acesse. Para Paulo Freire (1986), o conceito de empowerment (empoderamento) era essencial para a pedagogia. Ele utilizava esse conceito no sentido de dar poder e conferir autonomia ao indivíduo sem envolver a tutela do mesmo. Pode-se transferir o conceito de Freire para a informação acerca das políticas de inclusão, pois, a inclusão por si só é uma ferramenta para adquirir autonomia. E a autonomia é necessária à liberdade conforme dito anteriormente acerca de Amartya Sen. Freire também coloca o empoderamento como necessário à liberdade, porém, a liberdade individual apenas não seria considerada liberdade a não ser que o indivíduo agisse com o intuito de conferir liberdade aos outros. Somente dessa maneira o empoderamento teria um sentido social (FREIRE, 1986). O empoderamento coloca-se como conceito essencial para compreender a importância do direito à informação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em última análise, foi possível atentar para o quão relevante é o problema da falta de acesso à informação. Pode-se perceber o quão importante é que os possíveis cotistas tenham o direito de acessar informações. Não só as acessar como também as compreender, o que seria possibilitado por uma divulgação em linguagem menos formal e mais didática, adequada ao nível médio de ensino.

É imprescindível que o público alvo das cotas saiba que tem direito a concorrer a partir de vagas reservadas. O empoderamento dessa informação é importante inclusive para que o público alvo possa posicionar-se contra ou a favor das cotas. Pois, só é possível posicionar-se contra ou a favor de forma segura quando já se obteve as informações necessárias e refletiu acerca delas.

A maioria dos alunos tinha como expectativa futura cursar o ensino superior. Pode-se concluir que o público alvo não está empoderado acerca do pertencimento a categoria de público alvo. Apenas um aluno realmente estava empoderado de seu

pertencimento à essa categoria. A realidade à qual se teve acesso lança importantes questões e pode ser representativa dos alunos de escola pública em geral. A maioria dos alunos estudados não possuem informações o suficiente acerca do sistema. Ou seja, realmente há um déficit de acesso à informação. Isso pode gerar um entrave para o acesso ao ensino superior dos alunos privados de informação. Sem obter a informação de que pode concorrer pela reserva de vagas, ele concorre a partir do acesso universal e, por conseguinte, tem menos oportunidades de obter uma vaga.

Em função da complexidade dos editais da UFRGS e da falta de informação dos alunos, seria fundamental a existência de um programa voltado ao empoderamento dos possíveis cotistas. Apesar da limitação dos dados apresentados nessa breve pesquisa, acredita-se que ela traz aspectos muito interessantes do sistema de cotas e revela novos horizontes para possíveis pesquisas mais detalhadas.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre e PASSERON, Jean-Claude. **A Reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

BRASIL. **Lei nº 11.096, 13 de Janeiro de 2005**. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Brasília, 2005.

_____. **Lei nº 12.527, 18 de Novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências. Brasília, 2011.

_____. **Lei nº 12.711, 29 de Agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, 2012.

FAZENDA, Isabel. **Empowerment e participação, uma estratégia de mudança**. 2010. Disponível em: <<http://www.cpihts.com/PDF/EMPOWERMENT.pdf>> Acesso em: 5 jun. 2010.

FREIRE, Paulo. SHOR, Ira. **Medo e Ousadia**: o cotidiano do professor; tradução Adriana Lopez. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

MONSMA, Karl; SOUZA, João Vicente Silva; SILVA, Fernanda Oliveira. As consequências das ações afirmativas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul: uma análise preliminar. In.: **O impacto das cotas nas universidades brasileiras (2004-2012)**. Jocélio Teles dos Santos (org.). Salvador: CEAO, 2013.

NASCIMENTO, L. A. L. **Direito à Informação e Direitos Sociais no Contexto do Capitalismo Moderno**. Dissertação de Mestrado, PPG em Política Social, UFES, Vitória, 2007.

NEVES, Clarissa Eckert Baeta. **Educação Superior no Brasil**: expansão, diversificação e inclusão. Trabalho apresentado no Congresso da Associação de Estudos Latino-Americanos (LASA) - 2012.

RAWLS, J. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI**: Visão e Ação. Conferência Mundial sobre Educação Superior. Paris, 1998.

JADE DE BARROS

Licenciada em Ciências Sociais pela UFRGS. Faz parte do Grupo de Estudos sobre Universidade (GEU-Sociologia).

Atualmente é mestranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFRGS.

E-mail: jade.barrosdb@gmail.com